



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"
Gabinete Do Vereador DR. Rogério Zanon

PROJETO DE LEI Nº. /2020

**"DISPÕE SOBRE A
PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica proibida à concessionária de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município para clientes pessoa física, por motivo de inadimplência, durante a Pandemia de Covid-19;

Art. 2º - Fica o PROCON autorizado a multar em duas vezes o valor total dos débitos do cliente da concessionária de água, em caso de descumprimento da presente lei e a obrigação de notificar a concessionária a realizar o serviço de religação em até 24 horas do corte ilegal ou a dobrar novamente a multa se não houver a religação em 24 horas;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 27 de outubro de 2020.

DR. ROGÉRIO ZANON
Vereador

